na sede de Agrupamento, a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de dezembro de 2013.

Da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma.

17 de janeiro de 2014. — A Diretora, *Maria João Romão Cabanas e Silva*.

207550548

Agrupamento de Escolas de Vila de Rei

Despacho n.º 1430/2014

Por despacho de dezassete de dezembro de dois mil e treze, da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei, a Licenciada Maria Filomena da Cruz Oliveira Cardoso, grupo de recrutamento 300, cessou as suas funções na qualidade de Adjunto da Diretora em dezassete de dezembro de dois mil e treze.

17 de dezembro de 2013. — A Diretora, *Maria Margarida Ribeiro Dantas Guimarães*.

207546928

Inspeção-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 1431/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na Inspeção-Geral da Educação e Ciência de Carla Maria Fonseca Caetano, na carreira/categoria de assistente técnico, na 6.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 11, nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, com efeitos à data do despacho da consolidação.

16 de janeiro de 2014. — O Inspetor-Geral, *Luís Capela*.

207547016

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Despacho n.º 1432/2014

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O despacho n.º 6904/2013, de 14 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, definiu os critérios de seleção das entidades promotoras de CQEP, tendo em vista a constituição de uma rede ajustada às necessidades do país que, em simultâneo, otimize os recursos existentes e assegure o integral cumprimento das funções legalmente atribuídas aos CQEP.

Concluído o processo de candidatura, aberto pelo aviso n.º 7674/2013, de 4 de junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, e publicados os respetivos resultados, importa agora autorizar o funcionamento dos CQEP aprovados, nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 7.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É autorizado o funcionamento do CQEP promovido pelo Município da Amadora, na NUT III da Grande Lisboa, com o âmbito de atividade estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 2.º da Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, e com as atribuições estabelecidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do artigo 3.º da mesma portaria e nos termos definidos no anexo I ao presente despacho.

2 — O território e o âmbito de intervenção, bem como as atribuições do CQEP a que se refere o número anterior, poderão a todo o tempo e por razões que se prendam com necessidades supervenientes, devidamente comprovadas, ser alargados, mediante autorização prévia da ANQEP, I. P., e desde que estejam reunidas as condições legais e logísticas para o efeito.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva*.

ANEXO I

Âmbito e atribuições

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito \ Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea *a*))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea *b*))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *c*))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d*))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea *d*)) (AEF)	Implementação de dispositivos informação, orientação e divulgação [antecipação de necessidades de qualificação e ajustamento entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea *e*))]	Estabelecimento de parcerias [identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3º, n.º 1, alínea *f*))]
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea *a*))	A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea *b*))				A	A AEF: 213, 341, 346, 481, 522 e 582		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea *c*))				NA	NA		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2º, alínea *d*))						NA	NA

A – Autorizado
NA – Não autorizado
AEF - Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

207561061